



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
(Processo SEI n.º 0001293-98.2024.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 2/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF/SEINF

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

1.1. O presente documento tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada na manutenção e suporte preventivo e corretivo de uma estrutura de rack-seguro projetada para ser extremamente segura, aderente às normas ABNT NBR 15247 **ou** EN 1047-2 **ou** outra norma equivalente a essas, NBR 1021, NBR 5410, NBR 10152, ABNT NBR IEC 60529 e ENV 1627, além de prover o suporte e garantia aos sistemas existentes no conjunto para extinção de incêndios, controle de acesso, climatização adequada e nobreaks de porte adequados ao seu funcionamento.

Item	CATSER	Quantidade	Descrição
01	116130	60 (meses)	Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos que compõem a solução, conforme todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1.1. Deverão ser fornecidos o escopo dos serviços e o calendário de manutenção de todos os itens que compõem a solução;

1.1.1.2. A empresa contratada deverá ser habilitada a manter um rack-seguro certificado de acordo com as seguintes normas de ensaio:

1.1.1.2.1. Certificação ABNT NBR 15247 **ou** EN 1047-2 **ou** outra norma equivalente a essas;

1.1.1.2.1.1. Caso a norma apresentada não seja a **ABNT NBR 15247** ou a **EN 1047-2**, a norma deve ser equivalente a essas citadas nominalmente, devendo o licitante comprovar a equivalência da norma constante da proposta à norma brasileira **ABNT NBR 15247** ou à norma europeia **EN 1047-2**, podendo a proposta ser desclassificada se não restar comprovado de forma clara essa similaridade de proteção frente às duas referenciadas de maneira explícita.

1.1.1.2.2. ABNT NBR IEC 60.529:2011, grau de proteção IP 56 ou IP66;

1.1.1.2.3. Teste de Arrombamento EM 1627/1630 - Wk4;

1.1.1.2.4. As certificações acima devem ser emitidas por organismo certificador de produto acreditado pelo Inmetro com sistema de certificação 5 ou que certifique a norma NBR 6479, devendo ser apresentado em conjunto com a proposta comercial.

1.1.1.3. Garantir o sistema de UPS interno e réguas instaladas no rack:

1.1.1.3.1. O rack contém 1 (um) UPS com capacidade de pelo menos 6kVA/5,4kW, 60Hz, 220V monofásico, para atendimento aos equipamentos de TI através de PDUs gerenciáveis, que devem ser garantidos pela contratada, inclusive repor o item em caso de quebra ou defeito que inviabilize seu conserto;

1.1.1.3.2. Além do conjunto de UPS dentro do rack, a empresa se obriga a prestar a garantia, suporte e reposição de peças (incluindo a troca de baterias/módulos de bateria) de dois nobreaks **APC Symetra LX 16000** existentes no Tribunal (números de série 5D1733T71082 e 5D1733T71168), incluindo a interligação de um deles ao ambiente do rack-cofre.

1.1.1.4. Garantir o Sistema de Climatização:

1.1.1.4.1. As condições de climatização desejadas para a operação dos equipamentos do rack-seguro devem ser asseguradas pela garantia e manutenção dos equipamentos de climatização a gás (unidade evaporadora e unidades condensadoras) junto com o equipamento de rack-seguro;

1.1.1.4.2. Deve ser garantido o funcionamento do conjunto formado por pelos menos 1 (uma) unidade evaporadora a ser instalada dentro do rack-seguro e 2 (duas) unidades condensadoras remotas que estão instaladas em ambiente externo;

1.1.1.4.3. O sistema de climatização deverá ter sua capacidade redundante garantida, com manutenção corretiva e preventiva e substituição de peças, devendo manter a temperatura adequada aos componentes internos do rack independentemente do ar condicionado de conforto do edifício onde o rack está instalado, com a manutenção do sistema inteligente que proporciona eficiência energética e disponibilidade ininterrupta do suprimento de ar condicionado dentro do ambiente confinado;

1.1.1.4.3.1. A redundância deverá continuar a ser feita de maneira automática, sem qualquer intervenção humana, tanto em caso de falha do sistema de ar-condicionado principal, como também para rodízio automatizado dos equipamentos instalados na solução, visando aumentar a vida útil dos mesmos, devendo a empresa contratada garantir a continuidade desse funcionamento.

1.1.1.5. Garantir o funcionamento do sistema de Detecção e Combate à Incêndio:

1.1.1.5.1. O rack-seguro deverá conter um sistema de detecção e combate à incêndio, com fluído de gás NOVEC1230, ocupando 2 U's no rack;

1.1.1.5.2. A empresa contratada deverá manter a garantia desse item durante toda a duração do contrato, incluindo eventual renovação, bem como manter todo o conjunto que o compõe, como: sirene, acionador manual, detectores de fumaça, dentre outros.

1.1.1.6. Garantir o funcionamento dos Sistemas de Segurança:

1.1.1.6.1. A empresa deverá manter o suporte do acesso ao rack-seguro, que ocorre através de fechadura eletromagnética, com acesso através de autenticação por senha.

1.1.1.7. Garantir o funcionamento do Sistema de CFTV:

1.1.1.7.1. A empresa deverá manter o suporte do sistema de circuito fechado de TV

para vigilância constante, que opera com detecção e registro de ocorrências anormais envolvendo a movimentação de pessoas, e que contém um sistema de câmeras fixas coloridas e digitais que permitam o monitoramento visual do fluxo/número de pessoas que acessem o ambiente confinado.

1.1.1.8. Fornecer Serviços de Central de Monitoramento e Controle:

1.1.1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer um serviço de monitoramento remoto integrado a manutenção, onde o atendimento deverá ser monitorado através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de sistemas de Suporte técnico;

1.1.1.8.2. Este monitoramento deverá contar com uma equipe técnica especializada que monitora em tempo real os alarmes e desvios de funcionamento do seu ambiente de missão crítica. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano, criando assim um ambiente de visualização favorável e antecipação das ações de suporte técnico dos sistemas;

1.1.1.8.2.1. Através dessa central deverão ser acionados os scripts customizados capazes de informar imediatamente as ações que deverão ser realizadas pelas equipes volante e comunicação integrada do cliente atendendo seu "Scalation plan".

1.1.1.8.3. A comunicação entre o Rack Cofre e a Central de Monitoramento e Controle ocorrerá por duas redes de dados distinta e links dedicados;

1.1.1.8.3.1. Estes links deverão ser providos pela CONTRATANTE e deverão ser de operadoras distintas e preferencialmente meios de transmissão distintos (rádio e outros aplicáveis).

1.1.1.8.4. A central de monitoramento deverá receber as informações, possibilitando um sistema totalmente redundante garantindo assim o monitoramento simultâneo dos sistemas remoto;

1.1.1.8.5. A equipe de monitoramento deverá ser composta por no mínimo dois operadores 24x7 mais supervisão para a realização de monitoramento, acionamento e comunicação de qualquer anomalia do site monitorado, esta central deverá possuir um PDR (Plano Disaster Recovery) com as condições de visualização caso qualquer problema seja apontado na central principal.

1.1.1.9. A empresa **deverá garantir o funcionamento do conjunto e incluir a manutenção preventiva e corretiva do rack e de todos os seus componentes como parte integrante do contrato**, incluindo aí eventual reposição de equipamentos ou peças defeituosas ou até do conjunto de todos os itens constantes do rack, a saber: dos sistemas de UPS interligados ao rack-cofre, do sistema de climatização, do sistema de detecção e combate a incêndio, do sistema de segurança, do sistema de CFTV, e da manutenção remota, durante toda a duração do contato, bem como nas eventuais renovações subsequentes.

1.1.1.10. O cronograma das atividades de manutenções preventivas deverá contemplar os seguintes itens:

1.1.1.10.1. Modular Safe 7kW:

ITEM	VISITAS / ANO
PORTA	2
BLINDAGENS	2
ELEMENTOS	2

PAINEL DE COMANDO	1
-------------------	---

1.1.1.10.2. Sistema das Blindagens:

ITEM	VISITAS/ANO
VERIFICAÇÃO DAS BLINDAGENS	2

1.1.1.10.3. Limpeza:

ITEM	VISITAS/ANO
CABOS	2
ELEMENTOS MODULAR SAFE	2

1.1.1.10.4. Sistema UPS:

ITEM	VISITAS/ANO
CHECAGEM DO BANCO DE BATERIAS	2
TESTE COM CARGA E SEM CARGA E SEM CARGA DA REDE ELÉTRICA DA DISTRIBUIDORA	2

1.1.1.10.5. Sistema de Climatização:

ITEM	VISITAS/ANO
RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	2
RETIFICA DE COMPRESSORES	2
CHECK UP PREVENTIVO E LAVAGEM DO CONDENSADOR	6

1.1.1.10.5. Sistema de Supervisão e Controle:

ITEM	VISITAS/ANO
TESTE DE INTERTRAVAMENTO	2
VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS/CONFIGURAÇÕES	2

1.1.1.10.6. Controle de Acesso:

ITEM	VISITAS/ANO
MANUTENÇÃO DE FECHADURA	2

1.1.1.10.7. CFTV:

--	--

ITEM	VISITAS/ANO
Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes	2
Realizar limpeza externa e das lentes	2
Verificar fixação e conexões elétricas	2

1.1.1.10.8. Sistema de Incêndio:

ITEM	VISITAS/ANO
01 Sistema SEVO	2

1.1.1.10.9. Treinamento:

ITEM	VISITAS/ANO
OPERAÇÃO E CONTROLE DE CLIMATIZAÇÃO	1

1.1.1.10.10. Auditoria:

ITEM	VISITAS/ANO
AUDITORIA	1

1.1.1.10.11. O preço deve incluir a troca das baterias da UPS dentro do período de garantia e pelo menos 01 (uma) possível recomposição de gás do sistema de combate à incêndio para cada 12 (doze) meses do contrato, não contando para este cômputo, os acionamentos realizados por defeito de detecção (falsos positivos).

1.1.1.10.11.1. Havendo mais de uma recomposição de gás durante o período, o mesmo deverá ser contratado pela administração através dos meios mais convenientes para ela, incluindo o aditivo contratual para tal fim.

1.1.1.11. Normas e Segurança do Trabalho:

1.1.1.11.1. Todo e qualquer serviço realizado pela proponente deverá obedecer às leis e normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Local;

1.1.1.11.2. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

1.1.1.11.3. Todos os itens objeto dessa contratação, deverá ser sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

1.1.1.12. Ferramental:

1.1.1.12.1. A proponente deverá disponibilizar para a sua equipe, todo o

ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

1.1.1.13. Das Obrigações da Marca:

1.1.1.13.1. A marca e identidade da CONTRATANTE não poderá ser utilizada, divulgada ou mesmo citada, sem autorização prévia da CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento dos padrões e regras citadas acima, a CONTRATANTE poderá enviar notificações para correções, passível de multas contratuais.

1.1.1.14. Serviços adicionais:

1.1.1.14.1. Deverá ser considerado o suporte, com reposição de peças, além do fornecimento e instalação de novas baterias para duas UPS's existentes no Tribunal, marca APC Schneider 16kVA, modelo Symetra que estão externas ao Rack Cofre, no modelo sob demanda;

1.1.1.14.1.1. Os bancos de baterias são compostos por 40 baterias cada, totalizando 80 baterias marca CSB modelo GP12172;

1.1.1.14.1.2. A proponente deverá considerar para fins desse serviço:

- a) Remoção das baterias antigas;
- b) Instalação das novas baterias;
- c) Configuração, calibração e parametrização;
- d) Fornecimento das novas baterias considerando o mesmo modelo das atuais, ou semelhante respeitando dimensionais e peso do modelo atual durante toda a duração do contrato.

1.1.1.14.2. O contrato deverá incluir o serviço de auxílio na instalação de um desses equipamentos externos de UPS para atuar como fonte redundante do rack-cofre / *modular safe*.

1.1.2 - Forma de Execução:

1.1.2.1. Os serviços periódicos de manutenção devem manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; devem garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testes dos sistemas evidenciados.

1.1.3 - Treinamento:

1.1.3.1. Deverá ser elaborado pela proponente um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do contratante, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

1.1.4 - Auditoria Física:

1.1.4.1. Deverá ser realizada auditoria anual no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATADA, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do Data Center do cliente, bem como um plano de ação para correção.

1.1.5 - Peças de Reposição:

1.1.5.1. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva deverão estar inclusas no escopo da proponente;

1.1.5.2. A proponente deverá indicar e informar a CONTRATANTE sobre os equipamentos que se encontrarem em final de vida útil, para que a CONTRATANTE possa tomar as devidas providências quanto à nova aquisição de equipamentos.

1.1.6 - Plataforma de Gestão:

1.1.6.1. A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de gestão integrada, que será uma ferramenta robusta para prover gerenciamento da infraestrutura de TI, abertura de chamados, gestão de ativos, acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, devendo possibilitar emissão de relatórios diversos, indicando a performance de atendimento ao SLA estipulado em contrato, quantidade de chamados corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, com interface WEB;

1.1.6.2. A plataforma de gestão deverá possibilitar à Contratante em tempo real, no mínimo as seguintes atividades:

1.1.6.2.1. ORDENS DE SERVIÇO:

- Abertura de chamados para as modalidades corretivas e evolutivas, com a devida classificação por prioridade (baixa média, alta, crítica), categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;
- Alteração de datas pré-agendadas para manutenção preventivas e preditivas;
- Acompanhamento do andamento da resolução da ordem de serviço aberta;
- Fechamento online da Ordem de Serviço após o término do atendimento e aprovação da Contratante;
- Avaliação do atendimento técnico pelo Contratante;
- Consulta em tempo real do cumprimento do SLA contratual.

1.1.6.2.2. GESTÃO DE ATIVOS:

- Cadastro completo dos ativos de infraestrutura do ambiente crítico e dos demais ambientes contemplados no contrato;
- Indicação e controle do vencimento de garantia, quando aplicável;
- Possibilitar emissão de relatório por equipamento cadastrado, demonstrando as preventivas e corretivas realizadas;
- Emissão de QR CODE para consulta do histórico do equipamento no site;

1.1.6.2.3. BASE DE DADOS E DOCUMENTOS:

1.1.6.2.3.1. Solução de Informação do Gerenciamento da Disponibilidade, conforme boas práticas da ITIL, ou seja, repositório virtual contendo todos os dados dos equipamentos contemplados em contrato, permitindo a Contratante possuir um banco de dados específico para auditorias, como:

- Manuais;
- Desenhos técnicos;

- Relatórios;
- Atas de reunião;
- Histórico de OSs;
- Tutoriais;
- Procedimentos de emergência.

1.1.6.2.4. RELATÓRIO:

- Apresentação de Dashboard em tempo real;
- Indicadores personalizados de desempenho;
- Emissão de relatórios em tempo real com no mínimo as seguintes configurações:
 - Quantidade de Ordem de Serviço;
 - Modalidade (preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva);
 - SLAs;
 - Disciplina;
 - Severidade;
 - Por período;
 - Por planta;
 - Origem do chamado (abertura remota, e-mail, telefone).

1.1.6.3. De forma a comprovar o funcionamento da ferramenta acima, a proponente deverá apresentar manual de operação e funcionalidades do sistema em conjunto com sua proposta.

1.1.6.4. A equipe técnica da Contratante a seu critério poderá exigir uma demonstração presencial ou online das funcionalidades exigidas pela ferramenta, conforme roteiro de demonstração abaixo:

DESCRIÇÃO DA TAREFA	TEMPO PARA EXECUÇÃO
Acesso a Plataforma de Gestão	1 dia
Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma	
Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada)	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Gestão de Ativos	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Base de Dados e Documentos	
Emissão dos Relatórios	

1.1.6.4. A execução da demonstração será avaliada por Equipe Técnica, seguindo o roteiro acima, momento em que serão utilizados os termos “conforme” ou “não conforme” a fim de registrar aprovação/desaprovação da solução apresentada.

1.1.6.4.1. Um ou mais itens avaliados como “não conforme” implicará na imediata desqualificação da proponente.

1.1.6.4.2. A Equipe Técnica preencherá/emitará relatório informando o atendimento dos quesitos avaliados, atestando a Habilitação / Inabilitação Técnica;

1.1.6.5. Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a proponente seguirá no processo;

1.1.6.6. Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a proponente será

inabilitada tecnicamente.

1.1.7 - Relatório Mensal de Atividades:

1.1.7.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, à Fiscalização do Contrato, um relatório de atividades para cada item do objeto desta Especificação Técnica, com a discriminação dos serviços realizados.

1.1.7.2. O relatório de atividades deverá ser emitido pelo representante técnico ou preposto da CONTRATADA contendo, no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;
- Data da Emissão;
- Número do Contrato;
- Vigência do Contrato;
- Manutenção preventiva:
 - Número de atendimentos preventivos, realizados no mês de referência;
 - Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preventiva, detalhando quais as peças foram trocadas para controle do prazo de garantia.
- Manutenção corretiva:
 - Número de chamados abertos no período;
 - Número de chamados concluídos no período;
 - Descrição dos incidentes relacionados a cada chamado e a correspondente;
 - Descrição detalhada da solução aplicada, incluindo as peças trocadas, para controle do prazo de garantia.
- Serviços executados de suporte:
 - Número e tipo de chamados de suporte;
 - Número e tipo de chamados de suporte concluídos no período;
 - Descrição dos serviços executados de suporte no período.

1.1.2. Escopo da contratação:

1.1.2.1. O escopo consiste na prestação de Serviços técnicos especializados para supervisão, e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do Rack Cofre do TRE-PB;

1.1.2.2. O Rack Cofre do TRE-PB está localizado em João Pessoa - PB, e os serviços previstos nesta especificação devem levar em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e serviços;

1.1.2.3. A manutenção contratada deve cobrir os seguintes itens:

CIVIL	Rack Cofre	Rack Cofre 5m ²
	Limpeza	Rack Cofre 5m ²
	Painéis de Baixa	01 QDEMG

ENERGIA	<i>Nobreak</i>	02 Nobreaks de 06kVA com bancos de baterias
	<i>PDU</i>	01 PDU
	<i>Nobreak</i>	02 Nobreak APC 16kVA cada externos ao rack safe com bancos de baterias
CLIMATIZAÇÃO	<i>Self Precisão</i>	02 Evaporadoras 7kW02 Condensadoras
DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	<i>Detecção e combate automático</i>	01 Sistema de detecção e combate a incêndio
MONITORAMENTO E SEGURANÇA	<i>Supervisório</i>	01 CMC III
	<i>CFTV</i>	02 câmeras + NVR
	<i>Controle de Acesso</i>	02 Teclados Numéricos01 Controle de acesso na entrada

1.1.3. ANS - Acordo de Nível de Serviço:

Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.

<p>ROTINA</p>	<p>Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.</p>	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 horas para início do atendimento presencial; • 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
----------------------	---	--

1.1.3.1. Os tempos de atendimento e solução definidos nos subitens descritos na coluna "prazos" da tabela acima serão reduzidos em 50% nos meses de maio a outubro nos anos em que ocorrerem eleições gerais ou municipais;

1.1.3.2. O não cumprimento dos SLA's propostos ensejará a aplicação de multa por descumprimento contratual, a ser aplicada de acordo com a criticidade do tempo em que os sistemas ficaram indisponíveis;

1.1.3.3. Manutenções no ambiente deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob o risco de não ser autorizada;

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá também enviar pelo menos um plantonista presencial para os finais de semana em que ocorram eleições (1º e 2º turnos, este último, se houver), devidamente credenciado(s) e identificado(s), devendo haver comunicação prévia ao Tribunal do(s) funcionário(s) designado(s) para os plantões presenciais nas dependências do TRE-PB, que se dará, sempre, nos **sábados**, das **07h00 às 17h00** e nos **domingos** das **07h00 até o fim da apuração do resultado**.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se trata de itens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo com vigência do contrato será de 60 meses, renováveis por mais 60 meses, iniciando a contagem de prazo a partir do dia **19/01/2025**;

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que assegura o ambiente de *Data Center* principal que hospeda todos os sistemas de informática utilizados por este Regional, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional.

Observação: Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.5. Normas e Segurança do Trabalho:

1.5.1. Todo e qualquer serviço realizado pela proponente deverá obedecer às leis e normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Local;

1.5.2. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

1.5.3. Todos os itens objeto dessa contratação, deverá ser sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

1.6. Ferramental:

1.6.1. A proponente deverá disponibilizar para a sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

1.7. Das Obrigações da Marca:

1.7.1. A marca e identidade da CONTRATANTE não poderá ser utilizada, divulgada ou mesmo citada, sem autorização prévia da CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento dos padrões e regras citadas acima, a CONTRATANTE poderá enviar notificações para correções, passível de multas contratuais.

1.8. Serviços adicionais:

1.8.1. Deverá ser considerado o suporte, com reposição de peças, além do fornecimento e instalação de novas baterias para duas UPS's existentes no Tribunal, marca APC Schneider 16kVA, modelo Symetra que estão externas ao Rack Cofre, no modelo sob demanda;

1.8.1.1. Os bancos de baterias são compostos por 40 baterias cada, totalizando 80 baterias marca CSB modelo GP12172;

1.8.1.2. A proponente deverá considerar para fins desse serviço:

- a) Remoção das baterias antigas;
- b) Instalação das novas baterias;
- c) Configuração, calibração e parametrização;
- d) Fornecimento das novas baterias considerando o mesmo modelo das atuais, ou semelhante respeitando dimensionais e peso do modelo atual durante toda a duração do contrato.

1.8.2. O contrato deverá incluir o serviço de auxílio na instalação de um desses equipamentos externos de UPS para atuar como fonte redundante do rack-cofre / modular safe.

1.9. Forma de Execução:

1.9.1. Os serviços periódicos de manutenção devem manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; devem garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testes dos sistemas evidenciados.

1.10. Treinamento:

1.10.1. Deverá ser elaborado pela proponente um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas,

padrões do contratante, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

1.11. Auditoria Física:

1.11.1. Deverá ser realizada auditoria anual no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATADA, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do Data Center do cliente, bem como um plano de ação para correção.

1.12. Peças de Reposição:

1.12.1. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva deverão estar inclusas no escopo da proponente;

1.12.2. A proponente deverá indicar e informar a CONTRATANTE sobre os equipamentos que se encontrarem em final de vida útil, para que a CONTRATANTE possa tomar as devidas providências quanto à nova aquisição de equipamentos.

1.13. Plataforma de Gestão:

1.13.1. A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de gestão integrada, que será uma ferramenta robusta para prover gerenciamento da infraestrutura de TI, abertura de chamados, gestão de ativos, acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, devendo possibilitar emissão de relatórios diversos, indicando a performance de atendimento ao SLA estipulado em contrato, quantidade de chamados corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, com interface WEB;

1.13.2. A plataforma de gestão deverá possibilitar à Contratante em tempo real, no mínimo as seguintes atividades:

1.13.2.1. *ORDENS DE SERVIÇO:*

- Abertura de chamados para as modalidades corretivas e evolutivas, com a devida classificação por prioridade (baixa média, alta, crítica), categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;
- Alteração de datas pré-agendadas para manutenção preventivas e preditivas;
- Acompanhamento do andamento da resolução da ordem de serviço aberta;
- Fechamento online da Ordem de Serviço após o término do atendimento e aprovação da Contratante;
- Avaliação do atendimento técnico pelo Contratante;
- Consulta em tempo real do cumprimento do SLA contratual.

1.13.2.2. *GESTÃO DE ATIVOS:*

- Cadastro completo dos ativos de infraestrutura do ambiente crítico e dos demais ambientes contemplados no contrato;
- Indicação e controle do vencimento de garantia, quando aplicável;
- Possibilitar emissão de relatório por equipamento cadastrado, demonstrando as preventivas e corretivas realizadas;
- Emissão de QR CODE para consulta do histórico do equipamento no site;

1.13.2.3. *BASE DE DADOS E DOCUMENTOS:*

1.13.2.3.1. Solução de Informação do Gerenciamento da Disponibilidade, conforme boas práticas da ITIL, ou seja, repositório virtual contendo todos os dados dos equipamentos contemplados em contrato, permitindo a Contratante possuir um banco de dados específico para auditorias, como:

- Manuais;
- Desenhos técnicos;
- Relatórios;
- Atas de reunião;
- Histórico de OSs;
- Tutoriais;
- Procedimentos de emergência.

1.13.2.4. *RELATÓRIO*:

- Apresentação de Dashboard em tempo real;
- Indicadores personalizados de desempenho;
- Emissão de relatórios em tempo real com no mínimo as seguintes configurações:
 - Quantidade de Ordem de Serviço;
 - Modalidade (preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva);
 - SLAs;
 - Disciplina;
 - Severidade;
 - Por período;
 - Por planta;
 - Origem do chamado (abertura remota, e-mail, telefone).

1.13.3. De forma a comprovar o funcionamento da ferramenta acima, a proponente deverá apresentar manual de operação e funcionalidades do sistema em conjunto com sua proposta.

1.13.4. A equipe técnica da Contratante a seu critério poderá exigir uma demonstração presencial ou online das funcionalidades exigidas pela ferramenta, conforme roteiro de demonstração abaixo:

DESCRIÇÃO DA TAREFA	TEMPO PARA EXECUÇÃO
Acesso a Plataforma de Gestão	1 dia
Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma	
Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada)	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Gestão de Ativos	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Base de Dados e Documentos	
Emissão dos Relatórios	

1.13.5. A execução da demonstração será avaliada por Equipe Técnica, seguindo o

roteiro acima, momento em que serão utilizados os termos "conforme" ou "não conforme" a fim de registrar aprovação/desaprovação da solução apresentada.

1.13.5.1. Um ou mais itens avaliados como "não conforme" implicará na imediata desqualificação da proponente.

1.13.5.2. A Equipe Técnica preencherá/emitará relatório informando o atendimento dos quesitos avaliados, atestando a Habilitação / Inabilitação Técnica;

1.13.6. Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a proponente seguirá no processo;

1.13.7. Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a proponente será inabilitada tecnicamente.

1.14 - Relatório Mensal de Atividades:

1.14.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, à Fiscalização do Contrato, um relatório de atividades para cada item do objeto desta Especificação Técnica, com a discriminação dos serviços realizados.

1.14.2. O relatório de atividades deverá ser emitido pelo representante técnico ou preposto da CONTRATADA contendo, no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;
- Data da Emissão;
- Número do Contrato;
- Vigência do Contrato;
- Manutenção preventiva:
 - Número de atendimentos preventivos, realizados no mês de referência;
 - Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preventiva, detalhando quais as peças foram trocadas para controle do prazo de garantia.
- Manutenção corretiva:
 - Número de chamados abertos no período;
 - Número de chamados concluídos no período;
 - Descrição dos incidentes relacionados a cada chamado e a correspondente;
 - Descrição detalhada da solução aplicada, incluindo as peças trocadas, para controle do prazo de garantia.
- Serviços executados de suporte:
 - Número e tipo de chamados de suporte;
 - Número e tipo de chamados de suporte concluídos no período;
 - Descrição dos serviços executados de suporte no período.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

2.1. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares executados ().

2.2. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações de Soluções de TIC 2024](#) - Item 26.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021, e Art. 16 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

Requisitos de negócio

4.1. As especificações mínimas necessárias estão elencadas na tabela exposta no Item 1.1 deste documento.

Requisitos de capacitação

4.2. Faz parte do escopo da contratação a realização de repasse de operação de forma anual, conforme item 1.1.3.

Requisitos legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos temporais

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.6. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

Requisitos de sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, publicado pela AGU](#).

Subcontratação

4.8. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9. Haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Instrumento de contrato

4.10. Haverá necessidade de celebração de instrumento formal de contrato, uma vez que os termos que regerão os serviços contratados serão regidos pelo contrato celebrado entre as partes.

Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018

4.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.12. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.13. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.14. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.15. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.16. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.17. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Segurança da informação e comunicação

4.18. Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES (Art. 17 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do acordado, quando necessário;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada;

5.1.7. disponibilizar acesso e autorizações de trabalho aos ambientes propostos para intervenção;

5.1.8. liberar os ambientes para intervenção após assinatura de contrato para os

colaboradores apontados previamente pela CONTRATADA, conforme item 5.2.14;

5.1.9. estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;

5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.9. Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada;**

5.2.10. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo TRE-PB;

5.2.11. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TRE-PB;

5.2.12. Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;

5.2.13. Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta, tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas;

5.2.14. Enviar previamente os funcionários que terão acesso às instalações da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de modo formal (e-mail, ofício ou outro meio idôneo) lista contendo o nome, R.G e vínculo do prestador com a CONTRATADA, de todos aqueles que forem prestar serviços no ambiente da CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021, e art. 18 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

Mecanismos formais de comunicação

6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.1.1 Ordem de Compra ou Serviço;

6.1.2. Ata de Reunião;

6.1.3. Ofício;

6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.1.5. E-mails;

6.1.6. Serviços de mensagem instantânea (Whatsapp, Telegram).

6.2. Quando a comunicação se der por e-mail, **será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio**, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

7.1. O acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o TRE-PB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O TRE-PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestor do Contrato

7.4. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021):

Entrega dos itens

8.1. Após o início dos serviços, ao fim de cada mês deverá ser faturada a mensalidade

contratual que deverá ser encaminhada ao e-mail corporativo pelo endereço eletrônico **seinf@tre-pb.jus.br**, devendo haver prazo hábil para sua liquidação;

Recebimento

8.3. Os serviços deverão ser iniciados, impreterivelmente, no dia **19/01/2025**;

8.4. Os serviços de manutenção devem ser agendados com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** sob o risco de não ser autorizado.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.1. o prazo de validade;

8.19.2. a data da emissão;

8.19.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. o valor a pagar e

8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE .

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.28. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art.

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Parcelamento da solução

9.3. Esta equipe de planejamento entende que, por se tratarem de um único item, não há qualquer necessidade de parcelamento da contratação.

Instrumento de contrato

9.4. Há necessidade de celebração de instrumento formal de contrato.

Participação de consórcios

9.5. **Não** será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

Participação de ME e EPP

9.6. Quanto à existência de microempresas e empresas de pequeno porte, esta equipe de planejamento entende que é permitida a participação de ME e EPP.

Participação de pessoa física

9.7. Considerando que esta contratação exigirá estrutura mínima de empresa intermediária/revenda de serviços, verifica-se ser **incompatível** a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.9.1. Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.2. Prova de Conceito - POC:

9.9.2.1. Para fins de aceitação da proposta, será exigida a apresentação da Prova de Conceito (POC). A solução da empresa vencedora deverá atender aos requisitos das características técnicas dos serviços, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro;

9.9.2.2. A prova de conceito deverá ser realizada por um único colaborador da empresa melhor classificada, para equipe técnica do TRE-PB, com o roteiro abaixo:

9.9.2.2.1. Acesso a Plataforma de Gestão;

9.9.2.2.2. Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma;

9.9.2.2.3. Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada);

9.9.2.2.4. Avaliação das funcionalidades do Módulo Gestão de Ativos;

9.9.2.2.5. Completa disponibilidade da ferramenta online sincronizada com as exigências do Edital.

9.9.2.3. A execução da demonstração será avaliada pela Unidade Requisitante, seguindo o roteiro acima, momento em que serão utilizados os termos "conforme" ou "não conforme" a fim de registrar aprovação/desaprovação da solução apresentada;

9.9.2.3.1. Um ou mais itens avaliados como "não conforme" implicará na imediata desqualificação da licitante.

9.9.2.4. Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a licitante terá a objeto ACEITO;

9.9.2.5. Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a licitante terá seu objeto recusado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital;

9.9.2.6. Todas as comprovações de habilitação e de qualificação técnica (item 9.12) exigidas neste edital deverão ser enviadas durante a fase de habilitação.

Habilitação jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Será a prevista no edital do pregão eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.12. Comprovar aptidão do desempenho de atividade de suporte pertinente e compatível em tecnologia com os serviços especificados neste Termo de Referência. A comprovação deverá acontecer através de:

9.12.1. Apresentação de declaração do fabricante da solução de rack-seguro garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil e;

9.12.2. A proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitida por empresa privada ou governo, em seu nome, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em compartilhamento modular escalável, Modular Safe, que atenda no mínimo:

- a) Climatização de Precisão de 7kW;
- b) Arrombamento WK2 conforme EM 1627;
- c) Resistência a água e pó IP56 conforme EM 60529;
- d) Conformidade com os limites de emergência da ABNT 11515.

9.12.2.1. A comprovação acima deverá ser realizada em um único Atestado, não será aceito somatório de atestados para comprovação de cada um dos subitens listados no item anterior;

9.12.2.2. A licitante deverá comprovar ainda a veracidade dos atestados exigidos acima (itens 9.9.2.1 e 9.9.2.2), através do envio de cópia dos contratos que os originaram.

9.12.3. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ambiente em compartilhamento modular escalável, Modular Safe, comprovando que possui profissionais com CATs (Certidão de Acervo Técnico) registradas no CREA, nas atribuições de Engenharia Elétrica (artigo 8 e 9º), Civil (artigo 7º) e Mecânica (artigo 12º), com conhecimentos e "know how" em manutenção de Modular Safe pela ABNT 15.515 ou superior e seus subsistemas abaixo:

- a) Sistema de climatização com capacidade mínima de 7kW;
- b) Sistema de Energia Ininterrupta através de UPS, configurando uma instalação "dual power" com - capacidade por circuito de 6kVA.

9.12.4. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço de monitoramento remoto através de central de monitoramento própria da licitante em regime 24x7x365, com fornecimento de link redundante e independente;

9.12.5. Garantir que haverá um gerente técnico para atendimento ao TRE-PB, como ponto focal de contato para a gestão deste contrato. O gerente deverá ter experiência comprovada mínima de 3 (três) anos em ambientes de Data Center;

9.12.5.1. A proponente deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculada a CONTRATANTE, com atribuições de Engenharia Elétrica (artigo 8 e 9º), Civil (artigo 7º) e Mecânica (artigo 12º);

9.12.5.2. A proponente deverá possuir em seu quadro técnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comprovado perante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA.

9.12.6. A contratada deverá comprovar que possui técnicos multidisciplinares sediados na cidade de João Pessoa, com experiência mínima de 2 (dois) anos em Data Center, apresentando seus CVs em regime de contratação CLT. Essa exigência visa avaliar a capacidade de atendimento de SLA e suporte técnico exigidos pela contratada;

9.12.7. A contratada deverá comprovar que possui certificação ISO9001 para o escopo de manutenção, obrigatoriamente;

9.13. Possuir no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da solução de rack-seguro que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação;

9.14. Detalhar contratos anteriores, onde a proponente tenha executado serviços desta natureza nos últimos 3 (três) anos.

9.15. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

9.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Da proposta da licitante

9.18. A licitante deverá encaminhar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda deverá conter:

9.18.1. Carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal;

9.18.2 - todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas neste TR;

9.18.3 - preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

9.18.4 - tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

9.18.5 - todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo, sob pena de desclassificação;

9.18.6 - a lista de todos os componentes da solução proposta com seu respectivo part number, além de descrição e quantidades;

9.18.7 - no valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso,

impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;

Das Condições de Entrega e Aceite

9.19. Local onde o serviço de garantia e suporte deverá ser prestado:

9.19.1. Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa
CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

9.19.2. Prazos:

9.19.2.1. O prazo com vigência do contrato será de 60 meses, renováveis por mais 60 meses, iniciando a contagem de prazo a partir do dia **19/01/2025**;

9.19.2.2. Manutenções no ambiente deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob o risco de não ser autorizada.

9.19.3. Condições de aceite:

9.19.3.1. Somente serão aceitos licitantes que comprovem a capacidade de manter e prestar suporte a equipamentos certificados conforme normas descritas e demais especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

9.19.3.1.1. O licitante que comprovar atender somente em parte todas as exigências será desclassificado na fase de habilitação.

9.19.3.2. O aceite dos serviços somente será dado após comprovação do efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

9.19.4. Da vistoria

9.19.4.1. Fica a critério do licitante a realização de vistoria prévia no local onde está instalado o rack-cofre no TRE-PB, para obtenção de detalhes dos equipamentos envolvidos no contrato. O não comparecimento obrigará a licitante de forma tácita do seu conhecimento da obrigatoriedade de arcar com todos os custos envolvidos nas garantias que devem ser prestadas aos equipamentos constantes da solução de rack-seguro e todos os seus acessórios (que devem estar previstos no preço ofertado);

9.19.4.2. Caso opte por fazer a vistoria, o licitante deverá realiza-la através de funcionário e/ou sócio, com vínculo comprovado localmente através de cópia da carteira de trabalho (no caso de funcionário) ou contrato social (no caso de sócio), no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da abertura do certame;

9.19.4.3. A visita deve ser marcada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, através do e-mail seinf@tre-pb.jus.br;

9.19.4.4. Após a visita será emitido um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo representante da licitante e por um servidor do Tribunal. O Termo de Vistoria deverá ser anexado à proposta da licitante. A não apresentação do mesmo junto à proposta implica na aceitação da condição de arcar com todos os custos diretos e indiretos do contrato;

9.19.4.5. Na vistoria deverão ser verificados todos os requisitos para manutenção

dos equipamentos.

9.19.5. Das garantias e manutenções programadas:

9.19.5.1. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as manutenções dos equipamentos previstas no item 3, **pelo período de 60 meses, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;**

9.19.5.2. A CONTRATADA garantirá os serviços enquanto forem realizadas as manutenções, obrigando-se a executar quantas manutenções forem necessárias para manter o datacenter em perfeitas condições de funcionamento e operação;

9.19.5.3. Fica estabelecido que, caso os serviços executados apresentem qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a promover o respectivo reparo;

9.19.5.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia será da CONTRATADA.

9.19.6. Requisitos Gerais:

9.19.6.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços e componentes durante toda vigência contratual;

9.19.6.2. A contratada deverá ter uma estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365 e equipes técnicas residentes na cidade onde se encontra o Rack Cofre, que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica;

9.19.6.2.1. De segunda à sexta das 8:00 às 18:00h, em caso de ocorrência ou qualquer outra necessidade a contratada deve possuir uma Central de Atendimento com um número de telefone para contato.

9.19.6.3. A contratada deverá dispor de uma Central de Atendimento de Emergência específica do serviço de manutenção para encaminhamento do chamado para o Serviço Regional de Plantão.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 881.653,85** (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos levantados nos Estudos Técnicos Preliminares (1912505).

10.2. O valor estimado da contratação previsto no item anterior estará sujeito a variações após a execução de pesquisa de preços

realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: COINF;

II - Fonte de Recursos: Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC

III- Elemento de Despesa:3.3.90.40.12.0012

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

12.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

12.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

13. Equipe de Fiscalização:

Gestor titular - Daniel de Lima Claudino

Gestor substituto - Pedro de Figueirêdo Lima Neto

ANEXO I - Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos o reconhecimento do local da instalação dos equipamentos que são objeto do Pregão Eletrônico de Nº ___/2024, bem como de todas as informações e condições necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Declaramos ainda estarmos cientes de que toda a manutenção e garantia da solução deverá ser ofertada, visando à garantia do ambiente de datacenter principal do Tribunal, sempre sob supervisão da CONTRATANTE, devem prever o mínimo de interrupção nos serviços e incluir todos os custos operacionais e de materiais necessários à plena oferta por parte da empresa prestadora de tal manutenção/garantia.

João Pessoa/PB, ___ de _____ de 2024

Representante da CONTRATADA

Servidor/Fiscal da CONTRANTE

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE LIMA CLAUDINO em 29/11/2024, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 29/11/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 29/11/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1934999&crc=263FFCED, informando, caso não preenchido, o código verificador **1934999** e o código CRC **263FFCED**..